



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº. 1490/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1252/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 2º da Lei nº 1252/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I – O contribuinte que optou pela regularização de créditos no Município de Ribeirão Claro, objeto da Lei 1.252/2017, e não cumpriu total ou parcialmente o contrato, poderá requerer o cancelamento do mesmo e aderir ao presente programa desde que faça o pagamento total à vista, incluindo todos os débitos existentes até 31/12/2020.

Art. 2º. A alínea b do §2º do Art. 2º da Lei nº 1252/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§2

b) pagamento parcelado conforme opção prevista nos incisos II, III e IV do art. 4º, com pagamento inicial de 10% (dez por cento) da dívida recalculada no ato de assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

Art. 3º. O §3º do Art. 2º da Lei nº 1252/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 3º - A adesão ao programa **RIBEIRÃO CLARO LEGAL** deverá ser efetuada durante o horário de expediente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 4º. O Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 1252/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

cf. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

IV – 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

